



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, *CAMPUS* GARANHUNS, com sede na Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 498 de 30 de abril de 2020, publicada no D.O.U de 05 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 2169572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2023, processo administrativo n.º 23294.012811/2022-30, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES**, especificados nos item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA

CNPJ: 15.675.029/0001-40

Endereço: CLN 409 Bloco A Sala 113- Parte A- Asa Norte- CEP: 70.857-510- Brasília- DF

Fone: (61) 3254 3511

E-mail: df.projetores@gmail.com

Representante: José Almir Fontella Dornelles Filho

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
02	Projektor Tipo II	Epson	PowerLite FH 52+	Und	265	R\$ 6.750,00	36 meses
03	Projektor Tipo III	Epson	PowerLite L735U	Und	11	R\$ 33.420,00	36 meses

<b>08</b>	Projektor Tipo II	Epson	PowerLite FH 52+	Und	10	R\$ 6.750,00	36 meses
<b>09</b>	Projektor Tipo III	Epson	PowerLite L735U	Und	2	R\$ 33.420,00	36 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Pernambuco, campus Garanhuns, por intermédio do IFPE campus Belo Jardim.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
<b>02</b>	IFPE AFOGADOS	Und	35
	IFPE BARREIROS	Und	2
	IFPE BELO JARDIM (gerenciador)	Und	3
	IFPE CABO DE SANTO AGOSTINHO	Und	20
	IFPE GARANHUNS	Und	2
	IFPE IGARASSU	Und	24
	IFPE IPOJUCA	Und	26
	IFPE JABOATÃO	Und	15
	IFPE PALMARES	Und	16
	IFPE PAULISTA	Und	8
	IFPE PESQUEIRA	Und	30
	IFPE RECIFE	Und	83
IFPE REITORIA	Und	1	

03	IFPE ABREU E LIMA	Und	1
	IFPE CABO DE SANTO AGOSTINHO	Und	1
	IFPE OLINDA	Und	1
	IFPE PALMARES	Und	3
	IFPE PAULISTA	Und	3
	IFPE RECIFE	Und	2
08	IFPE ABREU E LIMA	Und	10
09	IFPE IGARASSU	Und	2

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8.CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou

serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Garanhuns, Maio de 2023

José Roberto Amaral Nascimento  
**Diretor-Geral**  
*campus Garanhuns*

José Almir Fontella Dornelles Filho  
**Representante da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALMIR FONTELLA DORNELLES FILHO**, Usuário **Externo**, em 04/05/2023, às 15:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento**, **Diretor(a)-Geral**, em 10/05/2023, às 17:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652749** e o código CRC **FC1DB70C**.